REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.622/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal de Marabá, à LUIS ALBERTO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIS ALBERTO DE SOUZA, localizado na Folha 33, Quadra 28, Lote 38, Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 37, pelo lado esquerdo com o lote nº 39, frente para a V-114 e fundos com os lotes nºs 15 e 16, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =